

EDITAL FAPITEC/SE/FUNTEC Nº 15/2024 – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM INOVAÇÃO

A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE, Fundação de Direito Público vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia – SEDETEC, torna público a presente Chamada e convida profissionais graduados qualificados, de qualquer área do conhecimento, a apresentarem proposta para o **Edital Nº 15/2024 – Programa de Residência em Inovação**, conforme termos aqui estabelecidos e em consonância com a Lei Nº 10.973/04, e suas posteriores alterações.

1. OBJETIVO

1.1 Objetivo geral

1.1.1 O presente Edital tem por objetivo estimular o envolvimento de profissionais graduados qualificados, de qualquer área do conhecimento com projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) nas seguintes organizações: Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Média Empresa, sediadas no Estado de Sergipe, com o objetivo de apoiar as atividades de P,D&I nestas organizações, ampliando sua competitividade e inserção nos mercados nacional e internacional.

1.2 Objetivos específicos

1.2.1 Estimular a cultura da inovação nos ambientes organizacionais acima mencionados, bem como a cooperação destas organizações no desenvolvimento de projetos e iniciativas conjuntas de inovação.

1.2.2 Apoiar a criação e o fortalecimento de áreas de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nestas organizações.

1.2.3 Evidenciar as vantagens da participação profissionais graduados qualificados de forma a gerar, nas organizações acima relacionadas, o interesse pela continuidade desses profissionais como agentes do processo de inovação.

1.2.4 Propiciar o desenvolvimento de produtos, processos e/ou serviços inovadores nestas organizações, permitindo uma melhoria significativa de sua competitividade e no seu impacto socioambiental positivo.

1.2.5 Induzir o aumento do investimento privado no desenvolvimento tecnológico e a geração de empregos qualificados no Estado.

1.2.6 Criar vínculos entre ICTs, IESs e empresas, promovendo a cultura da inovação aberta e da colaboração.

2. CONCEITUAÇÃO

2.1 Para fins deste edital, entende-se por **empresa**: as organizações econômicas instituídas para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, devidamente registrada na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, constituídas sob as leis brasileiras, e que tenham a sede de sua administração no país.

2.2 Quanto aos portes descritos no subitem 1.1.1:

2.2.1 Entende-se como **Microempresa**: organizações empresariais, com CNPJ regularmente cadastrado, com faturamento anual bruto de no máximo R\$ 360.000,00 por ano e ter no máximo 9 funcionários (segmentos comércio e serviços) e 19 empregados (segmento indústria). Nesta categoria serão enquadradas também as denominadas Empresas Simples de Inovação.

2.2.2 Entende-se como **Empresa de Pequeno Porte**: organizações empresariais, com CNPJ regularmente cadastrado, com faturamento anual bruto entre R\$ 360.000,01 a R\$ 4.800.000,00 por ano e ter entre 10 e 49 funcionários (segmentos comércio e serviços) e entre 20 e 99 empregados (segmento indústria).

2.2.3 Entende-se como **Empresa de Médio Porte**: organizações empresariais, com CNPJ regularmente cadastrado, com faturamento anual bruto entre R\$ 4.800.000,01 a R\$ 300.000.000,00 por ano e ter entre 50 e 99 funcionários (segmentos comércio e serviços) e entre 100 e 499 empregados (segmento indústria).

3. VIGÊNCIA DO EDITAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

3.1 O presente edital terá vigência a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado (D.O.E) e dará suporte durante toda a execução dos projetos contratados.

3.2 Os projetos apoiados deverão ter seu prazo estimado em **até 12 (doze) meses** contados a partir da publicação do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

4. CRONOGRAMA

AÇÕES	PRAZOS
Publicação do Edital	28/06/2024
Prazo para envio eletrônico das propostas	28/06/2024 a 09/08/2024
Período de enquadramento das propostas	12/08/2024 a 16/08/2024
Divulgação da lista das propostas habilitadas	19/08/2024
Período de julgamento das propostas	19/08/2024 a 30/09/2024
Divulgação do resultado preliminar	01/10/2024
Prazo para interposição de recursos administrativos	01/10/2024 a 08/10/2024
Divulgação do resultado final	16/10/2024
Período para entrega documental	16/10/2024 a 31/10/2024
Contratação dos bolsistas	01/11/2024

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Da proposta

- As propostas deverão ser apresentadas por pessoas físicas, que sejam sócios de Micro, Pequena ou Média Empresa, sediada no estado de Sergipe e que desenvolvam atividades atreladas a processos de empreendedorismo e inovação;
- As propostas devem ser apresentadas, contendo, rigorosamente, todos os itens previstos neste Edital.

5.2 Do proponente

- Pessoa física, integrante do quadro societário de Micro, Pequena ou Média Empresa sergipana;
- Possuir titulação mínima de mestre;

- c) Dispor de tempo para interação com o bolsista ligada à natureza das ações de inovação e de investigação tecnológica;
- d) Possuir Currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- e) Estar adimplente junto à FAPITEC/SE.

5.3 Da empresa

- a) Empresa sediada no Estado de Sergipe com porte qualificado em Micro, Pequena ou Média Empresa;
- b) Estar adimplente com as obrigações fiscais/tributárias;
- c) Possuir em seu quadro societário, profissional com a qualificação mínima requerida pelo presente edital;
- d) Fornecer infraestrutura adequada ao bolsista para o pleno desempenho das atividades do Plano de Trabalho.

5.4 Do bolsista

- a) Possuir, no mínimo, o diploma de graduado em curso do ensino superior em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;
- b) Possuir, no mínimo, 4 (quatro) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação;
- c) Ter disponibilidade para se dedicar às atividades previstas, compatível com os objetivos e metas apresentados no projeto;
- d) Não integrar o quadro societário da empresa ou organização responsável pelo projeto nem ter sido integrante do quadro societário da empresa ou organização proponente nos últimos 06 (seis) meses que antecedem a data de lançamento deste Edital;
- e) Não ter tido vínculo empregatício com a empresa ou organização responsável pelo projeto nos últimos 06 (seis) meses que antecedem a data de lançamento deste edital;
- f) Não ser servidor público, agente público ou empregado público ou estar recebendo nenhum tipo de bolsa de pesquisa, inovação ou tecnológica quando da implementação da bolsa ofertada no presente edital;
- g) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

NOTA¹: Bolsistas que exerçam atividade laboral, com carga horária semanal superior a 20 (vinte) horas, independente da natureza do vínculo, receberão 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa.

5.5 Do projeto

- a) Os projetos submetidos ao presente edital deverão ter como foco a inovação para a competitividade empresarial;
- b) Serão tomadas por base para o enquadramento dos projetos as definições de tipo de inovação apresentadas no Manual de Oslo, que podem ser resumidas em:
 - i. **Inovação de Produto:** introdução de um novo bem ou serviço novo ou significativamente melhorado;
 - ii. **Inovação de Processo:** implementação de um novo método de produção ou distribuição novo ou significativamente melhorado;
 - iii. **Inovação Organizacional:** implementação de um novo método organizacional nas práticas de negócio da empresa, organização de seu local de trabalho e/ou suas relações externas;
 - iv. **Inovação de Marketing:** implementação de um novo método de marketing com mudanças significativas na concepção, posicionamento, promoção ou fixação de preços do produto.
- c) O projeto deverá apresentar um Cronograma detalhado da execução para o período de 12 (doze) meses.

6. FORMAS DE APOIO

6.1 Recursos financeiros

- a) O montante de recursos financeiros disponíveis para este Edital, oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia (SEDETEC), e repassados à FAPITEC/SE, será de **R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais);**

6.2 Modalidade de acesso e formas de apoio

- a) Os valores disponibilizados por meio do presente edital serão, exclusivamente, para o financiamento de até 10 (dez) quotas de bolsas, conforme modalidade descrita a seguir:
 - i. **Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial, nível 1 (DTI-1),** destinada a profissional de nível superior com qualificação para o desenvolvimento de projeto de pesquisa ou inovação, com, no mínimo, 4 (quatro) anos de efetiva experiência em atividades correlatas ([Resolução Nº 08/2022 – CONSAD/FAPITEC](#));

ii. O valor da bolsa será de **R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)** mensais, pagos diretamente pela FAPITEC/SE, por um período de até 12 (doze) meses ([Resolução Nº 81/2023 – CONSAD/FAPITEC](#)).

MODALIDADE	VALOR UNITÁRIO	QUOTAS OFERTADAS	VIGÊNCIA	TOTAL INVESTIDO
Bolsa DTI-1	R\$ 5.200,00	10	12 meses	R\$ 624.000,00

7. DEFINIÇÃO DAS QUOTAS DE BOLSAS

7.1 As quotas de bolsas a que se refere o presente edital serão destinadas para empresas, conforme objetivos do item 1, conceituação do item 2 e condições de elegibilidade do item 5.

7.2 Cada empresa poderá solicitar até 2 (duas) bolsas, de acordo com a necessidade do projeto e mediante apresentação de justificativa.

7.3 A aprovação do projeto não garante a aprovação da quantidade de bolsas solicitadas.

7.4 As bolsas solicitadas deverão ser explicitadas nas propostas apresentadas, de acordo com o item 6.2, com os respectivos planos de trabalho que comprovem sua relação direta no desenvolvimento da proposta.

7.5 À FAPITEC/SE se reserva o direito de não contratar ou de cancelar a bolsa de pessoa indicada pela empresa, na qualidade de bolsista, que possua qualquer tipo de inadimplência com a Fundação.

8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O período para apresentação de propostas ao presente edital obedecerá rigorosamente aos prazos descritos no item 4 – CRONOGRAMA.

8.2 O preenchimento e envio dos formulários e documentos, assim como a submissão da proposta, deverão se realizadas por integrante do quadro societário da empresa, em observância aos critérios de elegibilidade estabelecidos no subitem 5.2. Em caso de aprovação da proposta, este será o supervisor do projeto.

8.3 A proposta deverá ser apresentada em formulário específico para submissão de projeto, disponibilizado pela FAPITEC/SE em sua página eletrônica.

8.4 Para o encaminhamento das propostas e documentação obrigatória, o proponente, caso não possua, deverá realizar cadastro no [Protocolo Externo do E-Doc Sergipe](#).

8.5 Os documentos obrigatórios, listados no subitem 8.10, deverão ser encaminhados (eletronicamente, por meio do E-Doc externo) para a Fundação de Apoio à Pesquisa e à

Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe – FAPITEC/SE, sob pena de desenquadramento caso seja encaminhado a outro órgão e/ou secretaria.

8.6 Expirado o prazo limite indicado no Edital, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos, substituições, ou esclarecimentos que não forem explícita ou formalmente solicitados pela FAPITEC/SE.

8.7 A FAPITEC/SE não se responsabilizará por propostas não recebidas eletronicamente em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação durante o envio no E-Doc Sergipe.

8.8 Documentação obrigatória

8.8.1 A documentação obrigatória deverá ser encaminhada em arquivo único no formato PDF (*portable document format*), com tamanho total de até 20MB (vinte megabytes) e anexada no ato da inscrição via protocolo externo do E-Doc, observando as exigências definidas a seguir:

- a) Formulário de Qualificação do Proponente – FQP (**ANEXO I**);
- b) Projeto de Inovação (**ANEXO II**);
- c) Plano de atividades do bolsista e cronograma de execução do projeto (**ANEXO III**);
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Currículo Lattes atualizado do proponente e membros da equipe.

NOTA¹: para fins de análise e julgamento, será considerada sempre a última proposta encaminhada e protocolada pela FAPITEC/SE. Sendo assim, caso o proponente verifique a necessidade de encaminhamento de documentação complementar à proposta outrora submetida, deverá repetir o processo de submissão com todos os documentos e anexos obrigatórios.

9. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas submetidas à FAPITEC/SE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas por meio de critérios específicos, conforme detalhamento a seguir:

9.1 ETAPA I – Enquadramento

a) Esta etapa, de caráter eliminatório, realizada pela equipe técnica da FAPITEC/SE, consiste na verificação formal da proposta, em que será analisado o atendimento aos Critérios de Elegibilidade e a adequação documental da proposta ao Edital, conforme segue:

REQUISITOS FORMAIS	
1	Proposta concluída e assinada
2	Proposta enviada no prazo
3	Elegibilidade do proponente (qualificação e função)
4	Elegibilidade da empresa proponente (porte e sede)
5	Curriculum do proponente e equipe executora
6	Envio dos documentos complementares anexos

- b) Caso a documentação esteja incompleta, ilegível ou fora do prazo de validade, o proponente estará automaticamente eliminado do Edital;
- c) A Coordenação do Programa de Inovação Tecnológica (PROINT) encaminhará à Diretoria Executiva da FAPITEC/SE a lista das propostas enquadradas e desenquadradas, indicando os motivos do desenquadramento;
- d) A Diretoria Executiva apreciará as propostas e deliberará pelo resultado do enquadramento.

9.2 ETAPA II – Análise do mérito

- a) As propostas habilitadas na fase anterior seguirão para uma avaliação aprofundada quanto ao mérito individual de cada projeto, realizada por avaliadores com expertise na área e titulação mínima de doutor;
- b) Cada projeto será avaliado por 2 (dois) avaliadores;
- c) É vedado aos avaliadores:
 - i. A participação como membro de equipe de projeto;
 - ii. A participação no quadro societário ou funcional da empresa;
 - iii. Possua parentesco com sócio da empresa;
 - iv. Julgar propostas em que haja interesse direto ou indireto seu;
 - v. Esteja participando de equipe de projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
 - vi. Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.
- d) Para análise do mérito da proposta serão considerados os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PESO
-------------------------------	-------------

1. Capacidade operacional da empresa para desenvolver o projeto apresentado	2
1.1 Histórico da empresa (avaliado por quantitativo de projetos de pesquisa e inovação tecnológica desenvolvidos)	
1.2 Infraestrutura disponível (disponibilidade de espaço e equipamentos adequados)	
1.3 Equipe (qualificação da equipe envolvida no projeto – análise de currículo Lattes)	
1.4 Parcerias existentes ou previstas com Instituições de Ciência e Tecnologia (avaliada por quantidade de parcerias existentes).	
2. Clareza e coerência na apresentação dos marcos e resultados pretendidos	2
3. Grau de inovação do projeto	3
4. Plano de Trabalho do bolsista	3

- e) Todos os critérios acima serão pontuados de 0 a 10;
- f) Somente serão recomendadas para contratação as propostas que obtiverem pontuação final igual ou superior a 70% (setenta por cento);
- g) Para cálculo da Nota Final (NF) será utilizada a seguinte expressão:

$$NF = \frac{\text{Nota Avaliador 1} + \text{Nota Avaliador 2}}{2}$$

- h) O resultado será divulgado com a seguinte classificação:
 - i. Prioridade 1: propostas recomendados e contemplados, com nota igual ou superior a 7,0;
 - ii. Prioridade 2: propostas recomendados e não contemplados (devido ao limite orçamentário do edital), com nota igual ou superior a 7,0;
 - iii. Não recomendado: propostas que obtiveram nota inferior a 7,0;
 - iv. Desclassificado: conforme previsões do edital;
 - v. Desenquadrado: não atendeu às exigências do edital.

9.3 Homologação do resultado final pela Diretoria Executiva da FAPITEC/SE

9.3.1 Após o julgamento das propostas a Diretoria Executiva da FAPITEC/SE analisará e homologará o resultado final, fazendo a recomendação dos projetos aprovados, acompanhada das Atas e demais documentos integrantes do processo de julgamento.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 Após a homologação do resultado do edital pela Diretoria Executiva, a FAPITEC/SE fará a divulgação do resultado aos candidatos através da sua [página eletrônica](#) e redes sociais, bem como publicará a lista final no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

10.2 Os resultados preliminares divulgados poderão sofrer alterações após análise dos recursos administrativos.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Caberá recurso administrativo à decisão proferida, desde que observadas as questões de legalidade.

11.2 O pedido de recurso administrativo deverá ser encaminhado à FAPITEC/SE por meio eletrônico via Protocolo externo do E-Doc Sergipe, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da divulgação dos resultados.

11.3 O recurso deverá ser dirigido a Diretoria Executiva da FAPITEC/SE, que solicitará da Comissão de Avaliação do Edital emissão de parecer definitivo, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.4 O recurso deverá obedecer às normas específicas da FAPITEC/SE, de acordo com o estabelecido na [Resolução Nº 13/2011 – CONSAD/FAPITEC](#).

11.5 Não será considerado como recurso administrativo o pedido de reconsideração de julgamento com alterações no conteúdo da proposta inicial ou de avaliações posteriores à data de julgamento da solicitação original.

11.6 A FAPITEC/SE não se responsabilizará por recursos administrativos não identificados em razão de problemas técnicos ou congestionamentos do sistema eletrônico.

11.7 A homologação dos resultados do julgamento dos Recursos Administrativos e resultado homologado da Habilitação e da Seleção das propostas compete à Câmara de Assessoramento – CA e a Diretoria Executiva FAPITEC/SE.

11.8 O proponente poderá solicitar cópia do parecer de avaliação de mérito científico para fins de subsídio à formulação do pedido de recurso administrativo. O pedido deverá ser encaminhado para o e-mail: camaradeassessoramento@fapitec.se.gov.br.

12. CONTRATAÇÃO

12.1 Após a divulgação do resultado final, a FAPITEC/SE entrará em contato com os proponentes aprovados para informar sobre os documentos necessários para a contratação dos bolsistas.

12.2 O bolsista indicado deverá celebrar Termo de Outorga para concessão de bolsa, nos termos das normas da FAPITEC, com a devida anuência do proponente/supervisor.

12.3 Uma vez aprovado o proponente/supervisor do projeto terá um prazo de 15 (quinze) dias para indicar o bolsista e apresentar a documentação necessária para a contratação. Caso o proponente aprovado não apresente a indicação e documentação no prazo determinado, à FAPITEC/SE se reserva o direito de substituí-lo, de acordo com a classificação final do julgamento.

12.4 Os documentos descritos abaixo deverão ser entregues pelo proponente aprovado também por meio do protocolo externo do E-Doc Sergipe, em arquivo único no formato PDF:

- i. Cópia do documento de identidade (supervisor e bolsista);
- ii. Cópia do CPF (supervisor e bolsista);
- iii. Comprovante de residência atualizado (supervisor e bolsista);
- iv. Cópia do currículo Lattes atualizado (bolsista);
- v. Declaração de não acúmulo de bolsas (disponível no [site da FAPITEC/SE](#));
- vi. Comprovante de abertura de conta-salário junto ao Banco do Estado de Sergipe – BANESE, para o depósito da bolsa;
- vii. Termo de Outorga assinado digitalmente pelo bolsista, supervisor e dirigente institucional da FAPITEC/SE.

NOTA¹: A FAPITEC/SE emitirá declaração específica para que o bolsista proceda com a abertura de conta no BANESE.

12.5 Após a entrega documental, assinaturas e publicação do Termo de Outorga de concessão de bolsa no Diário Oficial do Estado de Sergipe, os depósitos mensais do valor da bolsa será efetuado diretamente pela FAPITEC/SE, de acordo com a programação orçamentária e financeira da Fundação.

13. OBRIGAÇÕES

13.1 Do proponente/supervisor

- a) Indicar, solicitar substituição ou cancelamento do bolsista, conforme regras de elegibilidade estabelecidas neste edital;
- b) Comunicar qualquer necessidade de alteração do projeto à FAPITEC/SE;
- c) Acompanhar, supervisionar e orientar as atividades desenvolvidas pelo bolsista;

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
DO ESTADO DE SERGIPE

Página:12 de 16

- d) Encaminhar, junto com os bolsistas, os relatórios técnico parcial e final para a FAPITEC/SE;
- e) Prestar esclarecimentos à FAPITEC/SE, a qualquer momento, sobre assuntos concernentes ao projeto aprovado e ao bolsista contratado;
- f) Responsabilizar-se pela integridade física, moral e intelectual do bolsista.

13.2 Do bolsista

- a) Executar o Plano de Trabalho aprovado pela comissão de avaliadores da FAPITEC/SE;
- b) Cumprir as cláusulas deste edital, bem como do Termo de Outorga de concessão de bolsa;
- c) Respeitar as diretrizes internas da empresa proponente;
- d) Prestar esclarecimentos à FAPITEC/SE, a qualquer momento, sobre assuntos concernentes às atividades desenvolvidas;
- e) Elaborar e encaminhar no período preestabelecido, os relatórios técnicos parcial e final;
- f) Participar e apresentar trabalho em seminários, feiras, mostras, workshops e eventos correlatos, organizados pela FAPITEC/SE.

13.3 Da FAPITEC/SE

- a) Assumir o compromisso de efetivar o pagamento mensal das bolsas a partir do repasse de recursos oriundos do Fundo Estadual para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNTEC, sob a gestão da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, da Ciência e Tecnologia (SEDETEC), para a FAPITEC/SE.
- b) Acompanhar o desenvolvimento e as execuções dos projetos, por meio de informações obtidas junto aos supervisores e/ou bolsistas.

14. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

14.1 A existência de alguma inadimplência do proponente/supervisor ou profissional indicado para a bolsa com a FAPITEC/SE, **não regularizado dentro do prazo máximo, e improrrogável de 3 (três) úteis após a divulgação do Resultado Final**, constituirá fator impeditivo para a concessão das bolsas. Da mesma forma, as concessões das bolsas serão canceladas se for verificado no processo de monitoramento e durante a execução do projeto que sua implementação é insatisfatória, sem prejuízo de outras providências cabíveis a critério da Diretoria Executiva da FAPITEC/SE, ouvido o Conselho de Administração.

14.2 À FAPITEC/SE se reserva ao direito de suspender ou cancelar o projeto e as bolsas concedidas, a qualquer tempo, por motivo técnico ou administrativo justificado.

14.3 Não caberá retroatividade no pagamento da bolsa, caso esta tenha sido suspensa por qualquer motivo por motivo técnico ou administrativo justificado.

15. OBRIGATORIEDADE DE CITAÇÃO

15.1 Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPITEC/SE.

16. ACOMPANHAMENTO

16.1 O acompanhamento das bolsas será efetuado mediante relatórios parcial e final, encaminhados pelo supervisor, segundo modelo específico da FAPITEC/SE. O relatório, encaminhado à FAPITEC/SE, será analisado pela câmara especial de avaliação da Fundação que deverá emitir parecer final de aprovação do relatório técnico final.

16.2 O relatório técnico parcial deverá ser encaminhado para a FAPITEC/SE, através do protocolo externo do E-Doc Sergipe, até o fim do 6º (sexto) mês de bolsa.

16.3 O relatório técnico final deverá ser encaminhado para a FAPITEC/SE, através do protocolo externo do E-Doc Sergipe, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da bolsa.

16.4 As empresas contempladas devem acordar em submeter-se ao processo de acompanhamento, avaliação e disseminação do conhecimento oferecido aos participantes, visando apoiar e estimular o alcance das metas propostas por projeto.

16.5 Os recursos concedidos e os pactos deles decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos legalmente, pelo TCE/SE – Tribunal de Contas do Estado.

16.6 A inobservância dos requisitos acima acarretará a imediata interrupção do projeto. Ficando ciente, o supervisor e o bolsista que estará sujeito à devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos, sob pena de serem tomadas medidas cabíveis, tais como, notificações extrajudiciais, abertura de processo administrativo para a instauração de Tomada de Contas Especiais, inscrição na dívida ativa do Estado e a inclusão no cadastro de inadimplentes.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Caso um bolsista venha a ser contratado como empregado pela empresa ou organização onde exerce a atividade, poderá manter a bolsa até o final de sua vigência, mediante comunicação à FAPITEC/SE.

17.2 Cancelamento da concessão

17.2.1 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada por decisão da Diretoria Executiva da FAPITEC/SE, por ocorrência, a qualquer tempo, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

17.3 Propriedade Intelectual

17.3.1 Quando os resultados alcançados pelo projeto ensejar em proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual e caso faça parte da estratégia de mercado da instituição proponente obter tal proteção, deverão ser levados a registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual no Brasil.

17.3.2 Caberá ao outorgado e a empresa que executa e/ou sedia o projeto, e demais parceiros, conforme suas próprias normativas internas e em observância da legislação que rege a matéria, definir os procedimentos administrativos referentes ao registro ou depósito de pedido de proteção intelectual, no Brasil e no exterior, assumir os encargos periódicos de manutenção dos mesmos e assegurar o compartilhamento dos ganhos econômicos advindos da exploração comercial da propriedade intelectual com os pesquisadores criadores da mesma.

17.3.3 Caberá ao outorgado e a empresa que executa e/ou sedia o projeto buscar opções de utilização e/ou transferência da tecnologia gerada a partir do auxílio concedido pela FAPITEC/SE, de forma a contribuir para o desenvolvimento econômico e social do estado de Sergipe e, por extensão, do país.

17.4 Impugnação do Edital

17.4.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a FAPITEC/SE, aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.5 Revogação ou anulação do Edital

17.5.1 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.6 Compromisso com a demanda

17.6.1 O compromisso da FAPITEC/SE se restringe aos recursos indicados no presente Edital. Os projetos não contratados, mesmo tendo o mérito reconhecido, serão arquivados e não mais serão considerados para futuras contratações, salvo em caso de desistência de proponente classificado dentro do número de quotas, com a devida formalização à FAPITEC/SE.

17.7 Comunicação de alteração

17.7.1 Deverá ser comunicada à FAPITEC/SE, pelo supervisor, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa. Caberá à FAPITEC/SE analisar e emitir parecer técnico para as devidas providências.

17.7.2 Havendo manifestação de desinteresse na continuidade do projeto, proveniente de qualquer das partes, ficará resguardado à FAPITEC o direito de rescindir os Termos de Outorga pactuados.

17.7.3 Havendo a rescisão do T.O., o supervisor e o bolsista terão um prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentar o Relatório Técnico Final à FAPITEC/SE.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

18.1 É vedado:

- a) É vedado o acúmulo de bolsa FAPITEC/SE com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da FAPITEC/SE, CAPES, CNPq ou de quaisquer outras agências de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública, ou privada;
- b) Efetivar qualquer benefício a quem estiver em débito, de qualquer natureza, com a FAPITEC/SE e/ou com outras agências, ou instituições de fomento à pesquisa;
- c) Transferir bolsa para outro projeto;
- d) É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas.

19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste Edital podem ser obtidos junto à Diretoria Técnica da FAPITEC/SE, através da Coordenação do Programa de Apoio à Inovação Tecnológica – PROINT, por meio do endereço eletrônico: proint@fapitec.se.gov.br.

20. CLÁUSULA DE RESERVA

20.1 A Diretoria Executiva da FAPITEC/SE se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Aracaju, 28 de junho de 2024



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Alex Cavalcante Garcez
Diretor(a) Presidente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: CFQG-MCVR-P8XW-QL3N



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/06/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Alex Cavalcante Garcez - 28/06/2024 10:04:58 (Docflow)